

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 087/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E RMA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:**

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente Interino e Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF/MF nº 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO, e **RMA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, com sede a Av. Anhanguera, nº. 13.055, Bairro Ipiranga – Goiânia – GO., CEP 74.453-390, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.099.300/0001-96, doravante denominada apenas CONTRATADA, telefone (62) 3297-1088, e-mail: [vendas2@alvoradadieselcenter.com.br](mailto:vendas2@alvoradadieselcenter.com.br), representada por seu procurador, DALMO MENDONÇA ALVARENGA, portador do RG nº. 3.801.066 – DGPC/GO, CPF/MF nº. 891.098.721-91, residente e domiciliado em Goiânia-GO., tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação De Serviço nº, 087/2020, oriundo do Processo nº. 201900665; Dispensa de Licitação nº. 023/20, conforme cláusulas e condições seguintes:

**1-CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

As partes contratantes, de comum acordo, em vista da necessidade da continuidade da Prestação De Serviço do objeto constante da cláusula segunda, nos termos do art. 159, caput, art. 162 e 168 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC e Parecer Jurídico nº. 362/2020, resolvem promover:

**I** – A redução do valor dos objetos da cláusula segunda, relativos aos itens 01, 02 e 04 nos moldes do artigo 168 do RILC, conforme variação de preço no mercado fornecedor, após nova cotação para verificação de vantajosidade para renovação da avença, alterando para tanto a tabela da Cláusula Segunda e Cláusula Oitava do Contrato originário.

**II** – Os objetos do contrato Itens 01, 02 e 03 passam a vigorar conforme a tabela consolidada constante da Cláusula Segunda.

**III** – Renovar o contrato, pelo período de **06 (seis) meses**, nos termos do art. 159, caput, e art. 162 do RILC, alterando, para tanto, o previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário nº. 087/2020, que passará a vigorar com nova redação, operando seus efeitos a partir da data da assinatura do presente instrumento, ressaltando-se que nesse caso o saldo contratual deve ser renovado, isto é, retorna-se ao valor do contrato originário com as

devidas atualizações efetuadas presente instrumento passando a ser de R\$ 187.198,50 (centro e oitenta e sete mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

**"CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**A CONTRATADA compromete-se a prestar Parceladamente à CONTRATANTE, Serviço de Retífica do Bloco do Motor e Cabeçotes STD, para a Plena Restauração dos Motores da Frota Operacional, Veículos Articulados e Biarticulados Volvo-B340M – DH12E, conforme condições e especificações estabelecidas neste Contrato, no Termo de referência e seus Anexos.**

Alteração nos itens 1, 2 e 5

Valor da redução R\$ 103.708,50

Fornecedor: 11242 – RMA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI						Cód.: 057516		
Dispensa de Licitação: 0023/2020						Processo: 201900665		
Item	Código	Produto	Un.	Preço inicial	Valor da Redução	Qtde	Valor atualizado	Valor total do saldo
1	19053	USINAGEM DE VIRABREQUIM	Und	R\$ 2.053,39	R\$ 1.140,39	50	R\$ 913,00	R\$ 45.650,00
2	19054	USINAGEM DO CABEÇOTE DO MOTOR	Und	R\$ 1.774,55	R\$ 926,55	50	R\$ 848,00	R\$ 42.400,00
5	19057	USINAGEM DO EIXO DE COMANDO DO MOTOR	Und	R\$ 452,23	R\$ 7,23	50	R\$ 445,00	R\$ 22.250,00

**Tabela Consolidada**

A tabela da cláusula segunda passa a vigorar com os seguintes valores:

Fornecedor: 11242 – RMA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI						Cód.: 057516		
Dispensa de Licitação: 0023/2020						Processo: 201900665		
Item	Código	Produto	Un.	Preço inicial	Valor da Redução	Qtde	Valor atualizado	Valor total do saldo
1	19053	USINAGEM DE VIRABREQUIM	Und	R\$ 2.053,39	R\$ 1.140,39	50	R\$ 913,00	R\$ 45.650,00
2	19054	USINAGEM DO CABEÇOTE DO MOTOR	Und	R\$ 1.774,55	R\$ 926,55	50	R\$ 848,00	R\$ 42.400,00
3	19055	USINAGEM DO BLOCO DO MOTOR	Und	R\$ 649,95	—	50	R\$ 649,95	R\$ 32.497,50
4	19056	USINAGEM DAS BIELAS DO MOTOR	Und	R\$ 666,72	—	50	R\$ 666,72	R\$ 33.336,00
5	19057	USINAGEM DO EIXO DE COMANDO DO MOTOR	Und	R\$ 452,23	R\$ 7,23	50	R\$ 445,00	R\$ 22.250,00
6	19058	OUTROS SERVIÇOS EXECUTADOS NO MOTOR	Und	R\$ 221,30	—	50	R\$ 221,30	R\$ 11.065,00
							<b>Total:</b>	<b>R\$ 187.198,50</b>

**" CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento será até 30/06/2021."

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE**

A CONTRATADA prestará serviços de acordo com a Ordem de Serviço, discriminada na Cláusula Quarta, pelo preço global de **R\$ 187.198,50 (centro e oitenta e sete mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**, inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato."

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 30 de dezembro de 2020.



**MIGUEL ELIAS HANNA**  
Diretor Presidente Interino



**MIGUEL ELIAS HANNA**  
Diretor Financeiro

**CONTRATADA:**



**DALMO MENDONÇA ALVARENGA**  
Representante/Procurador

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_